
EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2025

AO PROJETO DE LEI Nº 00822/2024 - AUTORIA DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO.

MODIFICA O INCISO II DO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI Nº 00822/2024 - AUTORIA DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO.

Art.1º Fica modificado o inciso II, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 00822/2024, de autoria do deputado Leonardo Pinheiro, passando a vigor com a seguinte redação:

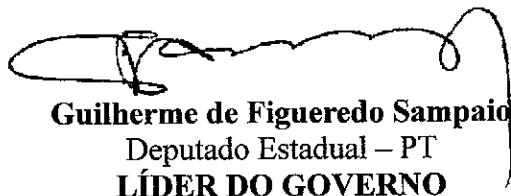
Art. 2º [...]

(...)

II - Fomentar a promoção de eventos e ações que fortaleçam o vínculo afetivo entre animais e tutores;

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 1º de abril de 2025.

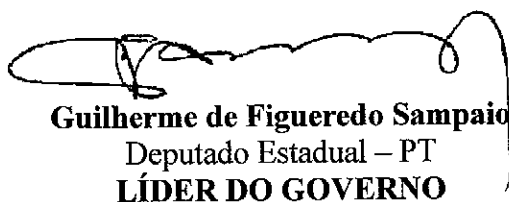


Guilherme de Figueredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria do parlamentar, Leonardo Pinheiro, bem como, sanar vícios de inconstitucionalidade formal, tendo em vista, atentar contra o princípio da Separação dos Poderes, como rege o artigo 2º, da Constituição Federal de 1988 e da invasão de competência reservada ao Poder Executivo. Desta forma estamos propondo algumas alterações no presente projeto, para que o mesmo se amolde à nossa Constituição Federal e para que seja aprovada a propositura do parlamentar, autor.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 1º de abril de 2025.



Guilherme de Figueredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO